



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

BRUNO HOFIG

RUA JOSÉ TARIFA CONDE, 1.124 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref.Cadastral: 26.4.2.1613.449.1

Auto N.º: 2.485

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 3.420,00UFM

Dt. Notif.: 22/08/2022

BLINDER ADMINISTRACAO E PARTIC S/C LTDA

RUA JOSÉ TARIFA CONDE, 1.094 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref.Cadastral: 26.4.2.1613.625.1

Auto N.º: 2.487

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 15.306,00UFM

Dt. Notif.: 26/08/2022

ALBERTINO JOSE DA SILVA

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 9 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref.Cadastral: 26.4.3.1302.185.1

Auto N.º: 2.483

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 130,00UFM

Dt. Notif.: 17/08/2022

Auto N.º: 2.484

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 130,00UFM

Dt. Notif.: 17/08/2022

GEISE CAROLINA MARQUES RUIZ

TRAVESSA MARCÍLIO, 24 - VILA JESUS

Ref.Cadastral: 26.4.6.1011.35.1

Auto N.º: 2.486

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 22/08/2022

-----TABLET-----

IVO GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA

RUA ANTÔNIO RAMOS FERREIRA, 71 - RESIDENCIAL ITAPUÁ

Ref.Cadastral: 31.1.4.1714.60.1

Auto N.º: 2.475/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 300,00 UFM

Dt. Notif.: 05/08/2022

WAFJ AGROPECUARIA LTDA

RUA GUADALAJARA, 1.398 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1303.267.1

Auto N.º: 2.476/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 1.800,53 UFM

Dt. Notif.: 24/08/2022

MANOEL CESAR DA CAMARA OLIVEIRA DR

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.989 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1412.179.1

Auto N.º: 2.477/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 1.056,00 UFM

Dt. Notif.: 25/08/2022

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GOMES

RUA ÂNGELO BOIN, 425 - JARDIM ITAPURA

Ref.Cadastral: 31.1.4.1807.228.1

Auto N.º: 2.478/2.022

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 31/08/2022

ZILDA CERRALVO SANTANA

RUA FELÍCIO LUIZARI, 205 - JARDIM DAS ROSAS

Ref.Cadastral: 26.3.6.1005.201.1

Auto N.º: 2.481/2.022

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 08/09/2022

JOSE LUIZ STATELLA

RUA RUI BARBOSA, 999 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.306.247.1

Auto N.º: 2.479/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 01/09/2022

APARECIDA BEZERRA SALOMAO

RUA RUI BARBOSA, 1.255 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.502.196.1

Auto N.º: 2.480/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 40,00 UFM

Dt. Notif.: 23/08/2022

HENRIQUE CESAR FONSECA

RUA JOÃO PERETTI-COMENDADOR, 320 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1019.298.1

Auto N.º: 2.488/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 726,00 UFM

Dt. Notif.: 23/08/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **30 de Setembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

SIMONE DOS SANTOS

AVENIDA JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, 417 - RESIDENCIAL CREMONEZI

Ref. Cadastral: 22.4.6.711.305.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA RETIRAR MATERIAL RECICLÁVEL QUE ESTA SENDO COLOCADO NO CANTEIRO EM FRENTE-PAZO 03 DIAS

JOSIANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA LIMA

RUA ODETTE FÉLIX DOS SANTOS, 327 - RESIDENCIAL CREMONEZI

Ref. Cadastral: 22.4.6.911.92.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR MADEIRAS QUE FOI COLOCADO NA ÁREA PÚBLICA EM FRENTE-PAZO 03 DIAS

FERNANDO GUEDES PERES

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 25 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.247.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIDIO FAVARETO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 4.009 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1317.472.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO YOSHITERU MITUIWA

RUA DOS LÍRIOS, 114 - CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2.000

Ref. Cadastral: 26.3.1.1113.133.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE FIORAVANTE

RUA GERCIANO AGARRANCHAR DE BARROS, 32 - PARQUE BANDEIRANTES

Ref. Cadastral: 26.3.3.1613.36.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS E MADEIRAS DA CALÇADA-PAZO 03 DIAS

SINESIO SILGUEIRO

RUA RIBEIRO DE BARROS, 942 - VILA MACHADINHO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1700.336.1

Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

RUA ANTONIO FIRMINO DA FONSECA, 138 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI

Ref. Cadastral: 30.1.5.1716.370.1

TOMAR PROVIDÊNCIAS QTO A INFILTRAÇÃO QUE ESTA CAUSANDO PARA O IMÓVEL DA RUA MARIO

FRIAS GALEGO 289

BENTO BENVENUTO

TRAVESSA JUBERT SOARES MARCONDES, 128 FDS E - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1111.717.1

ABRIR TRAVESSA OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO ESPAÇO

BLOQUEADO

JOSE TOMASETTE NETO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 1.005 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.313.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA NOS FUNDOS DO LOTE-CORREDOR

GENI APARECIDA CARDOSO

RUA MARIA NEVES ARROIO DA CRUZ, 71 - JARDIM NOVA PLANALTIMA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1209.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

MGPAP - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RUA MILTON JOSÉ BISSOLI, 133 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1219.216.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERA EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

CLEBER DE ALBUQUERQUE

RUA MARIA SEBASTIANA DE JESUS, 70 - VILA LÍDER

Ref. Cadastral: 30.2.6.1507.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

CLAUDINEI ALVES DA CRUZ

RUA SEBASTIÃO DE CARVALHO, 120 - VILA LÍDER PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 30.2.6.1809.157.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA EXECUTAR LIMPEZA NO IMÓVEL

FABIA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 14.959 - JARDIM CAMBUCÍ

Ref. Cadastral: 30.4.3.1619.227.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEVERA REMOVER RAMPA SOBRE A SARJETA

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **30 de Setembro de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MARCIA MITSUE MIYOSHI

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.509 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.164.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ISSAMU YAMASHITA

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 384 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.2.100.297.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELIA HARUMI TARUMOTO

RUA PRUDENTE DE MORAES, 949 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.2.1210.187.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EUCLIDES PELAGIO

RUA FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA-DR, 73 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1719.296.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUCLIDES PELAGIO

RUA FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA-DR, 63 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1719.307.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TAÍSA MARIA PINHEIRO ZAMBERLAN

RUA JÚLIA MAJARON FRANCO-IRMÃ, 50 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.116.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON DOMINGOS DA SILVA

RUA CLÓVIS CÂNDIDO RODRIGUES, 50 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.117.141.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIVIANE ARAUJO DE OLIVEIRA

RUA BERNARDINO SENNA FILHO, 804 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.12.158.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VITORIA YONAH ZAMBRANO

RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 77 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.159.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILLIAN SOARES DOS SANTOS

RUA JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA FILHO, 39 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1211.195.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDEIR DE MATTOS DIAS

RUA JOSÉ SIMEONATO PINHEIRO, 78 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1215.88.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REINALDO MONTEIRO DE LIMA

RUA THIAGO LUIZ ROSA, 121 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.191.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 19 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.347.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOEL ALISSON ALBINO DA SILVA

RUA CARLOS RAIMUNDO, 36 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.16.212.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REINALDO RODRIGUES DA SILVA

RUA ANA MARIA GIMENES ALONSO BRAGA, 87 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.201.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GERSON GAZONE

RUA ARMINDA DE SOUZA, 149 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.1807.16.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NOELIO BENEDITO RAMOS

RUA JOSÉ STÁBILE, 307 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.311.224.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA

RUA BERNARDINO SENNA FILHO, 1.049 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.1.314.216.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOANA CORDEIRO DE SANCTI

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 151 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.608.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)



LUIS EDUARDO ALQUATI

RUA DOMINGOS TIZZIANI, 89 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.608.254.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXSANDRA SANTOS NOVAES

RUA ANTÔNIO KUHN, 152 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.611.153.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA ARAUJO

RUA ANTÔNIO KUHN, 62 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.611.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CONSTAC CONSTRUÇOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

RUA PEDRO MESCOLOTTE, 301 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.615.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CONSTAC CONSTRUÇOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

RUA PEDRO MESCOLOTTE, 273 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.615.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERIKA GUTIERRES CAMELOS

RUA SHIGETO FUKUSHIMA, 58 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.615.33.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

GEORGE HENRIQUE TAVARES BISPO

RUA PEDRO DE SOUZA NETTO, 34 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.712.273.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLEIDE SAKAMOTO SILVA

RUA DIRCEU ZAINE D ANDREA, 568 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.906.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO MARCIO COSTA BRANDAO

RUA DIRCEU ZAINE D ANDREA, 358 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.910.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CONSTAC CONSTRUÇOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

RUA DIRCEU ZAINE D ANDREA, 280 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.910.49.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA DIRCEU ZAINE D ANDREA, 322 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.910.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SEBASTIAO LOPES DE FARIAS

RUA FELÍCIO LUIZARI, 117 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

GUILHERME KASUHIRO KATAYOSE

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.391 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.280.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Retirar galhos, sujeiras e consertar a calçada da rua dos fundos.

ADC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.497 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.468.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar galhos, lixos da calçada da rua dos fundos

ROBERTA FERNANDES RIBEIRO

RUA ALFREDO MACARINI, 48 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.492.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DANIELA TREVIZAN SILVA

RUA ALFREDO MACARINI, 156 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.604.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Executar calçada defronte a rua Floriano Borges.

JOSE MARQUES DE SOUZA

RUA MARCOLINO-PROF, 811 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.717.274.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE MARQUES DE SOUZA

RUA ANTÔNIO BOCAL, 199 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.717.305.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ASSOCIACAO EDUCACIONAL TOLEDO

RUA JACINTO FERREIRA DA SILVA-DR, 276 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.719.310.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providencias quanto ao imovel desocupado

POMPEU CICERO DOS SANTOS

RUA JACINTO FERREIRA DA SILVA-DR, 316 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.719.359.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ANTONIO SERGIO COIMBRA

RUA SOUBHIE CHAFIC CHEDID, 112 - PARQUE RESIDENCIAL JARINA
Ref. Cadastral: 26.4.6.1715.150.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JAYME BERTAZZO PITTA DE CASTRO

RUA PARAÍBA, 49 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.276.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCILIO RETAMIRO

RUA PARAÍBA, 149 3 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.916.334.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCO AURELIO BROCALDI FERRI

RUA RAMON BARRIOS, 825 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1203.539.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDA ROSSETI

RUA RAMON BARRIOS, 691 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1203.673.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANTONIO DE FARIAS

RUA RAMON BARRIOS, 1.093 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1703.399.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VINICIUS SAMPAIO CUNHA

RUA RAMON BARRIOS, 1.065 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1703.418.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO AMORIM FRANÇA

RUA RAMON BARRIOS, 1.055 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1703.430.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE PEDRO TONI E APARECIDO JANERINO

RUA RAMON BARRIOS, 1.025 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1703.464.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA NEUZA DA SILVA RIBEIRO

RUA RAMON BARRIOS, 949 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1703.542.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAETANO BAZOTE

RUA RAMON BARRIOS, 1.084 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1904.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Tomar providências quanto ao imóvel desocupado.

JOSE TAVARES DA SILVA

RUA RAMON BARRIOS, 1.104 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1904.142.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WAGNER DE MELLO KANIEVSKI

RUA DOS IMIGRANTES, 310 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.1219.218.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NADIR APARECIDA MADIA PRIOSTE

RUA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, 120 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1002.312.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALTERSON EGER ROTTA

RUA DOLORES SANCHES MARQUES, 175 1 - RESIDENCIAL PACAEMBÚ
Ref. Cadastral: 30.1.3.303.54.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE MATEUS

RUA DOLORES SANCHES MARQUES, 65 - JARDIM COLINA
Ref. Cadastral: 30.1.3.604.290.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

HAROLDO PEDRINI

RUA VÍCTORIO FOGLIA, 190 - JARDIM COLINA
Ref. Cadastral: 30.1.3.706.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRE TOMIO MIYAMURA

RUA ALFRED JOHANN LIEMERT-ENGO, 226 - RESIDENCIAL PACAEMBÚ
Ref. Cadastral: 30.1.3.706.338.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA

RUA DOS IMIGRANTES, 175 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.900.235.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada do lote defronte ao seu imóvel.

ANATILIO FERREIRA

RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 15 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.901.322.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE LUCAS VERDOU RAMOS

RUA ANGELINA BACCARIN PIERETTI, 47 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.1019.140.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO CARLOS DO LAGO

RUA ALDO ZANUTO, 451 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.217.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



VIRLENE DE ANDRADE TEIXEIRA

RUA ISAAC MELEM, 408 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.517.369.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO TOMOYOSHI IIZUKA

RUA BENEDICTO GREGÓRIO, 332 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.719.366.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NADIR APARECIDA MADIA PRIOSTE

RUA BENEDICTO GREGÓRIO, 344 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.719.372.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOTOHARU FUNADA

RUA VICTÓRIO GAVA, 83 - JARDIM VALE VERDE II
Ref. Cadastral: 26.3.1.1002.106.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MOTOHARU FUNADA

RUA VICTÓRIO GAVA, 71 - JARDIM VALE VERDE II
Ref. Cadastral: 26.3.1.1002.118.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

AUGUSTO IRENE BRITO/LOURDES M DE BRITO

RUA DAVID FIORAVANTE, 319 - JARDIM VALE VERDE II
Ref. Cadastral: 26.3.1.1002.294.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JORGE APARECIDO DOS SANTOS

RUA DAVID FIORAVANTE, 330 - JARDIM VALE VERDE II
Ref. Cadastral: 26.3.1.1003.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REGIANE APARECIDA TAROCO RIBEIRO

RUA DAVID FIORAVANTE, 294 - JARDIM VALE VERDE II
Ref. Cadastral: 26.3.1.1003.70.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ODUVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

RUA ORLANDO MONTEIRO DO AMARAL-PROF, 158 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1409.189.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JORGE APARECIDO DOS SANTOS

RUA MIGUEL VERDEREZI DI COLLA, 404 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TACIANA CAMPOS CASTRO DOS ANJOS

RUA ELIAS SALOMÃO, 69 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.67.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SUELI BARBETA MARTINS

RUA JOSÉ DE MORAES, 90 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 26.3.1.401.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDA BEZERRA SALOMAO

RUA RUI BARBOSA, 1.255 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.502.196.1

reparo em calçada pela rua 12 de outubro numero 1839 b

AILTON BRANDI

RUA OSVALDO DELFIM, 45 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.170.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 194 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 200 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 206 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.197.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 212 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS VALDIR RANHI

RUA AZIZ KALAF, 86 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.11.322.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO LIMA BERALDO

RUA PASCHOAL DIOGO JÚNIOR, 33 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.114.106.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JULIA IYOKO WATANABE

RUA MAX BOUDIN, 296 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.517.314.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



JULIA IYOKO WATANABE

RUA MAX BOUDIN, 320 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.517.339.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO YOSHITERU MITUIWA

RUA DOS LÍRIOS, 114 - CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2.000
Ref. Cadastral: 26.3.1.1113.133.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
fazer limpeza geral no imóvel

PAULO LEANDRO DE LIMA KUROCE

RUA GEREMIA ANHASCO, 55 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1406.232.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MAURO DE MATTOS

RUA ORLANDO MONTEIRO DO AMARAL-PROF, 242 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1409.273.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEZ ADAO DA SILVA

AVENIDA ANA JACINTA, 2.516 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1409.370.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA AILA LEAL TRIGO

RUA DOMINGOS MATHEUS, 864 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.1100.65.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **30 de Setembro de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ROSIANE APARECIDA CERASI

RUA BRUNA KRASUCKI, 295 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.1014.310.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERNESTO CHIQUINATO

RUA BRUNA KRASUCKI, 560 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.1116.152.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JULIA ALVES DE SOUZA

RUA ALTAIR DE SENNA, 381 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.1117.198.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEIZIELE BEZERRA DE OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 846 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.1117.71.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALINE MARIA SENA SALVADOR

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 852 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.1117.77.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

DEOLINDA DE PAULA COSTA

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 930 EX 924 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.1118.172.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLAUCIO PEREIRA

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 281 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.116.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NAIR DOMINGUES COIMBRA

RUA BRUNA KRASUCKI, 150 EX 138 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.415.141.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HAROLDO CARVALHO DA SILVA

RUA LUIZ ANDRÉ, 811 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.415.202.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MANOEL FELICIANO

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 463 EX 445 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.415.361.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDIA CASSIA STADELLA

RUA BRUNA KRASUCKI, 84 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.415.75.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

YOSUKE MIYAZAWA

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 378 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.416.514.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALMIR MARCELINO DA SILVA

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 530 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.418.472.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDIR SANTOS JAKUES

RUA CÉSAR AUDI, 499 - JARDIM JEQUITIBÁS II
Ref. Cadastral: 26.3.4.513.328.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA LUDOVINA PIRES ESCHER

RUA CÉSAR AUDI, 479 - JARDIM JEQUITIBÁS II
Ref. Cadastral: 26.3.4.513.348.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RENATO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE UCHOA

RUA BRUNA KRASUCKI, 348 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.815.127.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IVAN RAGNI

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 761 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.816.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALTER GOMES

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 749 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.816.263.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

RUA LUIZ ANDRÉ, 876 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.816.467.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)



KISUKE MIZUTA

RUA DOMINGOS MATHEUS, 750 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.819.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FLAVIA DA SILVA CASSU BACRONI

RUA ESTEVAM LOPES, 353 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.1002.144.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CRISTINA MASSAKO HATTORI KATAYAMA

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 649 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1002.245.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RANIELLY LIVIA FERREIRA

RUA GIOCONDA PUSCHIAVO, 191 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1009.120.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WALTER SILVEIRA CARVALHO

RUA JOSÉ HENARES, 190 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1009.271.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
remover galhos, madeira e reciclado

LUCAS MONTEIRO DA SILVA

RUA JOSÉ HENARES, 234 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1009.317.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VITURINO DA SILVA

RUA JOSÉ HENARES, 300 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1009.382.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO DA SILVA

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 777 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1009.466.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDO ANDRADE DA SILVA

RUA ADELINO RODRIGUES GATTO, 118 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.105.108.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DENISE C DE FREITAS

RUA DOMINGOS MATHEUS, 906 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.1100.147.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GERALDO SATURNINO SILVA

RUA HEITOR NOGUEIRA DE ALMEIDA, 541 ANTIGO 535 FDS - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.1103.169.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

HELDER LEONARDO MITSUO KANEKO

RUA KENJI SATO-MIURA, 500 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.1103.81.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO RICARDO DE SILVA

RUA GIOCONDA PUSCHIAVO, 72 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1106.190.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HAMILTON FERNANDES MORAES

RUA JOSÉ HENARES, 120 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1206.278.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO ANTONIO FERNANDES

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 935 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1207.144.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DORIVAL IRINEU DA SILVA

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 925 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1207.161.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EURIPEDES JOSE GOMES

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 915 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1207.172.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TEREZA DA SILVA ALVES

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 801 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1304.148.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

WIVERTSON RODRIGUES PAVESI DE LIMA

RUA JOSÉ HENARES, 41 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1307.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARIA CICERA VON STEIN

RUA JOSÉ HENARES, 87 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1307.65.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ALAIDE DE ANDRADE PONTES

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 101 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.204.126.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLAUDIA OLIVEIRA LIMA DA SILVA

RUA ANTÔNIO FREITAS, 172 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.208.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AMANDA PEREIRA

RUA ANTÔNIO FREITAS, 212 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.208.209.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE FURLAM

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 505 EX 465 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.208.387.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDO ANTONIO DA SILVA

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 399 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.208.493.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURENICO FLORIANO LIRA

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 331 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.301.329.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOANA ALMEIDA DE SOUZA

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 250 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.305.51.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GIBSON HENRIQUE DA SILVA

RUA ANTÔNIO BÔSCOLI, 185 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.306.408.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

NILZA BRAGA

RUA ANTÔNIO BÔSCOLI, 160 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.307.41.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON COSTA SILVA

RUA ANTÔNIO BÔSCOLI, 214 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.307.93.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZA DO CARMO DE JESUS

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 170 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.4.171.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

BONIFACIO MARTINS DELLA VIUDA

RUA HEKISHI KOYANAGUI, 180 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.401.173.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EMANOEL ANGELO BUZETTI

RUA KENJI SATO-MIURA, 149 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.401.291.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ORLANDO CORREA DE SOUZA

RUA ÁTILA BITTENCOURT-DR, 162 DELECAO LOGICA - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.510.77.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VITOR SOUZA DE CASTRO

RUA ÁTILA BITTENCOURT-DR, 182 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.510.89.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO XAVIER DA SILVA

RUA ANTÔNIO FREITAS, 356 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.609.139.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JAIR FORTUNATO

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 645 EX 677 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.609.259.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GELSON FRANCISCO DOS SANTOS

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 635 EX 667 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.609.269.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SIMONE PEOVAO DE OLIVEIRA

RUA JOAQUIM PEREIRA PAIXÃO, 625 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.609.279.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ANA CAROLINE LOPES PORFIRIO

RUA KENJI SATO-MIURA, 246 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.703.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUVENAL TEDORO DE OLIVEIRA

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 561 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.704.272.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ADRIANA DA SILVA SOUZA

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 600 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.705.206.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JONATHAN ALISSON DE SOUZA NUNES

RUA ANTÔNIO BÔSCOLI, 401 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.706.411.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

DENILSON PEREIRA NAPOLEAO

RUA ANTÔNIO BÔSCOLI, 466 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.707.125.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

SANTA ANTONIA DOS SANTOS COSTA

RUA ESTEVAM LOPES, 93 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.707.210.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ABELARDO PEREIRA LIMA

RUA ESTEVAM LOPES, 132 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.909.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DONIZETE DE SOUZA PAULA

RUA ESTEVAM LOPES, 192 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.909.173.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

NATAL FERREIRA BISPO

RUA RUI BARBOSA, 942 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.408.356.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDSON MUSARDO

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.500 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.901.320.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON KAZUO MURAMATSU

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 144 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 30.1.1.1716.134.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FLORITA EURICO DE SENA

RUA DOMINGOS MATHEUS, 175 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 30.1.1.1717.468.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **30 de Setembro de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.508/2022

Nomeia Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Presidente Prudente – COMUDEPHAAT, para o exercício de 2022/2023.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 118/2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Presidente Prudente – COMUDEPHAAT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.196/2022, que nomeia os membros representantes do COMUDEPHAAT;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Professora Dra. Neide Barrocá Faccio, representante da Faculdade de Ciências e Tecnologia – UNESP - Campus de Presidente Prudente, como Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Presidente Prudente – COMUDEPHAAT, para o biênio 2022/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

YURI CORREA DOS REIS
Secretário de Cultura



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.522/2022

*Dispõe sobre readaptação definitiva da
servidora Mara Lucia Pereira da Silva, e
dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n.
25.418/2013, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARA LUCIA PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a mesma função de educador infantil, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.523/2022

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Fabiana Cristina de Souza Sampaio, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n. 36.214/2016 apenso ao de n. 43.671/2013, bem como os pareceres médicos que os integram;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **FABIANA CRISTINA DE SOUZA SAMPAIO**, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de escriturário, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.527/2022

Dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de Martins & Galindo Tabacaria Ltda, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o apurado em procedimento administrativo após denúncias realizadas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que é atribuído à Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o estabelecimento foi notificado diversas vezes sobre a situação denunciada, sem que tenha tomado providências a respeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica cassado o alvará de funcionamento de Martins & Galindo Tabacaria Ltda, com estabelecimento na Avenida Manoel Goulart, nº 1195-A, neste Município de Presidente Prudente, por funcionamento em desacordo com a legislação vigente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fica encarregada de fazer cumprir este decreto, adotando as medidas necessárias, no caso de resistência ou desobediência, visando a aplicação das penalidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANA PAULA ATAYDE SETTI
Secretária de Desenvolvimento Econômico



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.528/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 19.269 de 23 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **VÂNIA RÚBIA TAMANINI BALBINO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.233.203.136-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.529/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.667 de 5 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **NEUZA GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme a Lei Complementar nº 79/99 alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.042.117.382-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.530/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.135 de 9 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **ISABEL CRISTINA STADELLA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.246.901.663-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.531/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.441 de 8 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **VALTER NESPOLO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.064.511.551-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.532/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.748 de 14 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **ROSELI MARIA DE PADUA TEIXEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar Odontológico e conforme a Lei Complementar nº 10.700/2021, alterado o cargo para Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.221.305.813-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.533/2022

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.047 de 20 de abril de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JURACI PEREIRA DOS SANTOS**, servidora pública municipal ativa, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.274.471.117-0, ao seu companheiro, senhor **Hélio Antonio de Oliveira**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.535/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para o seguinte cargo:

ESCRITURÁRIO I

- 01 Erika Gabriela Vivas Rosa
- 02 Cláudio Massakazu Hashimoto
- 03 Rodrigo e Silva Brambila

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.536/2022

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação, atendendo ao disposto no Item 7, do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

ESCRITURÁRIO I

01 Alessandra Regina dos Santos

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.537/2022

Nomeia Assistente II.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 3 de outubro de 2022, o Senhor
WANDERLEI ZANETTI para exercer em comissão o cargo de Assistente II, símbolo
C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro
de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.538/2022

Exonera Coordenador do Procon.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 3 de outubro de 2022, a Senhora **SORAIA
DE ARAÚJO SOUZA** do cargo em comissão de Coordenador do Procon, lotado na
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro
de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.539/2022

Nomeia Coordenador do Procon.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 3 de outubro de 2022, a Senhora **CAMILA VALERA MARQUINI** para exercer em comissão o cargo de Coordenador do Procon, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro
de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.542/2022

*Exonera Coordenador Fiscal e
Tributário.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 3 de outubro de 2022, o Senhor **LUCAS FERRO MORAES** do cargo em comissão de Coordenador Fiscal e Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de setembro de
2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.543/2022

*Nomeia Coordenador Fiscal e
Tributário.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 3 de outubro de 2022, o Senhor **REGINALDO
SOUZA NOVAES** para exercer em comissão o cargo de Coordenador Fiscal e
Tributário, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de setembro
de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA INTERNA Nº 115/2022

Modifica parcialmente os membros da equipe da Supervisão das Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 32998/2022, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe da Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe que compõe a Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Presidente Prudente, composta pelos seguintes membros:

- Supervisora: Fernanda Trevisan do Prado
- Apoiadora Institucional: Ana Júlia Vasconcelos Vilela
- Administrativo SISAB/E-SUS: Flávio Colaço do Nascimento
- Escriturário: Elenita do Nascimento Caldin Lopes
Adriana Batista Silva Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 29 de Setembro de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA S. LIMA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA INTERNA Nº 114 /2022

Modifica parcialmente as funções e atribuições dos membros da equipe de Coordenação da ESFPP.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 32.998/2022, RESOLVE:

Modificar parcialmente as funções e atribuições dos membros das equipes de Coordenação da ESFPP, a seguir elencados:

SUPERVISOR DA ESF - servidor efetivo de nível superior com experiência de, no mínimo, 02 anos em ESF, a ser definido pelo Secretário Municipal de Saúde por Portaria Interna.

Atribuições: Definir o processo de trabalho das equipes básicas de ESF do município; planejar a expansão do programa e elaborar o projeto de implantação de novas equipes; recepcionar e orientar todos os profissionais que farão parte das equipes de ESF; avaliar como superior imediato todos os estágios probatórios dos profissionais; analisar os indicadores de saúde e adequar o serviço conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, suas atualizações e alterações; desenvolver plano de trabalho e projetos no recebimento de emendas seja estadual, federal ou municipal; representar as equipes de ESF nas esferas e setores competentes; realizar orientação, monitoramento e visitas às equipes conforme demanda específica ou programação da coordenação; planejar a capacitação de educação continuada conforme formação profissional dos integrantes das equipes; dentre outras demandas que se apresente.

APOIADOR INSTITUCIONAL - Apoiador Institucional - servidor efetivo de nível superior com experiência de, no mínimo, 02 anos em ESF.

Atribuições: Monitorar a montagem das agendas das equipes como dispositivos que organizam e orientam o trabalho coletivo cotidiano em função das necessidades e prioridades de saúde; facilitação da organização de intervenções intersetoriais; análise de indicadores e informações em saúde; facilitação de processos locais de planejamento; mediação de conflitos, buscando ajudar na conformação de projetos comuns entre

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680

Presidente Prudente/SP

www.presidenteprudente.sp.gov.br



trabalhadores, gestores e usuários; articulação de ações de apoio matricial junto às equipes básicas e outros serviços da rede; atuar nas equipes de ESF nas férias e licenças saúde dos profissionais conforme a sua formação, mediante escala a ser definida pelo coordenador de ESF.

ADMINISTRATIVO SISAB/E-SUS – servidor efetivo de nível médio com, no mínimo, 02 anos de experiência em ESF e utilização do sistema SISAB/E-SUS.

Atribuições: Monitorar o registro das produções das equipes básicas de ESF no E-SUS e envio ao Ministério da Saúde; orientar os profissionais para o lançamento correto e organizar formação e orientação à distância e *in loco* para garantir o registro correto dos cadastros, atendimentos, visitas e procedimentos; monitorar a produção de cadastro e lançamento das visitas dos agentes comunitários de saúde; alimentar o sistema das equipes que não possuem fibra ótica; informar os apoiadores institucionais das dificuldades em auxiliarem na resolução dos conflitos que surgirem; emitir relatório mensal e quadrimestral ao Supervisor de ESF e Apoiadores Institucionais da produção das equipes de ESF, para análise, monitoramento e definição das estratégias a serem seguidas conforme relatório apresentado.

ESCRITURÁRIO – servidor efetivo com, no mínimo, 02 anos de experiência em ESF.

Atribuições: organizar toda a agenda da Supervisão do ESF; receber documentação, ofícios e demandas das equipes de ESF e outros setores; encaminhar as demandas de ouvidoria às equipes básicas de ESF; orientar, quando necessário, sobre o lançamento de folgas, férias, abonadas; monitorar e-mails e sistema 01 DOC; despachar com o Supervisor da ESF todos os documentos que necessitam de ciência e anuência.

Presidente Prudente, SP, 29 de setembro de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 142/2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Sr^a Izabele Dias dos Santos, matrícula nº 27.543-3, atuando como Professor Articulador no Programa “CIDADESCOLA” na EM Vilma Alvarez Gonçalves, alterando a jornada de trabalho de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **13/09/2.022**, pelo motivo de afastamento Licença Gestante da Sr^a Ana Celia Carlin Martineli, do dia 09/09/2.022 à 07/03/2.023.

Presidente Prudente, 30 de Setembro de 2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 763/2022

Em 28 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no Memorando nº 34.489/2022;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 10.542/2021, que dispõe sobre a cessão de servidores municipais à Polícia Civil do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Autorizar, até o dia 20 de março de 2027, a cessão dos servidores efetivos nos cargos abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto à Polícia Civil do Estado de São Paulo:

- | | |
|----------------------------------|-------------------|
| - Anderson José Bravo de Queiroz | - Serviços Gerais |
| - Nadir Aparecida Madia Prioste | - Serviços Gerais |

C U M P R A – S E.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 785/2022

Em 30 de setembro de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.878, de 12 de maio de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARIA CÉLIA DE CARVALHO**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 20 de julho de 2015, no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 24.102-4, PIS/PASEP: 1.263.593.815-8, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 7% (sete por cento), a partir de 20 de julho de 2019.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 786/2022

Em 30 de setembro de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 9.974, de 18 de agosto de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **SERGIO ANTONIO CARNELLOS**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de março de 1994, no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 10.611-9, PIS/PASEP: 1.082.605.901-2, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 10 de fevereiro de 2019.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

OBJETO: aquisição de móveis sob medida, Pregão Eletrônico 145/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP (Rua Ângelo Calabretta nº 408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS ME (Rua Rui Barbosa nº 840, Centro, Presidente Prudente/SP). GAHEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS LTDA (Av Clemente Pereira nº 2100, Portal do Sol, Regente Feijó/SP). CEO SOLUCOES ACESSIVEIS LTDA (Rua California nº12, sala 01, Jd Los Angeles, Maringá/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de setembro de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 3 de outubro de 2022

Ano V - Edição Nº 1166

Página 38

Anulação / Cancelamento de certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 211/2022 – AQUISIÇÃO DE PNEUS, tendo em vista o pedido de suspensão do certame feito pelo Tribunal de Contas do Estado de SP.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de setembro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

Aviso de abertura do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 223/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 223/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: prestação de serviços para alojamento do idoso ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 18/10/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 18/10/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 214/2022 – Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 214/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais esportivos ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 18/10/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 18/10/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 219/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 219/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de areia ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 19/10/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 19/10/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 145/2022 - aquisição de móveis sob medida, figurando como licitantes adjudicatárias: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP (Rua Ângelo Calabretta nº 408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS ME (Rua Rui Barbosa nº 840, Centro, Presidente Prudente/SP). GAHEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS LTDA (Av Clemente Pereira nº 2100, Portal do Sol, Regente Feijó/SP). CEO SOLUCOES ACESSIVEIS LTDA (Rua California nº12, sala 01, Jd Los Angeles, Maringá/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de setembro de 2022

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira – Secretária Municipal de Educação

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretária Municipal de Saúde

Clélia Regina Barbalho Tomazini - Secretária Municipal de Assistência Social



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Aviso de abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 27/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 27/2022 MODALIDADE: tomada de preços OBJETO: execução de serviços de recapeamento asfáltico ENCERRAMENTO: às 14:00hs do dia 19/10/2022 ABERTURA: às 14:15hs do dia 19/10/2022 CADASTRAMENTO: até dia 14/10/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 28/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 28/2022 MODALIDADE: tomada de preços OBJETO: execução de serviços de reforma do telhado do Centro Cultural Matarazzo ENCERRAMENTO: às 14:00hs do dia 20/10/2022 ABERTURA: às 14:15hs do dia 20/10/2022 CADASTRAMENTO: até dia 17/10/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	30/09/2022	1.908.891,83
INCRA	30/09/2022	16.721,86
ADO – LC 176/2020	30/09/2022	43.086,74
SME – FEB FUNDEB	30/09/2022	269.053,25

Presidente Prudente, 30 de Setembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Reunião Pública, a ser realizada no dia **05 de outubro de 2022, (quarta-feira) às 19h00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Requerimento nº 4752/18, de autoria da Vereadora Miriam Brandão Ribeiro, para debate sob o tema: “O direito do envelhecimento ativo e saudável”, em comemoração à Semana Nacional do Idoso.

Os trabalhos serão realizados respeitando-se os limites de espaço do Plenário e Galeria da Câmara Municipal, bem como as recomendações sanitárias por conta da pandemia da Covid-19. Além disso, serão transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara no YouTube: www.youtube.com/tvcamaradepresidenteprudente.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 19 de setembro de 2022.

DEMERSON DIAS
Presidente

eo

Assinado por JUDITE
ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES
(13821046856)
Data: segunda-feira, 3
de outubro de 2022
08:08:06

